QUADRO DE ESCAPES

RELAÇÃO ESCAPES

COD.	RAIO	DESENV.	TANG.	QUANT.	ÁREAS (m2)
A	18,00	29,00	R.=18.37 C.=18.73	01	74,01
B	15,00	23,62	12,29	01	48,72
C	9,00	15,39	10,35	02	47,82
D	12,00	17,17	10,43	01	22,13
E	9,00	18,31	14,56	03	145,95
F	9,00	9,97	5,56	02	10,44
G	9.00	18,28	R.=13.77 C.=14.20	01	45,05
H	9,00	8,67	R.=4.83 C.=4.63	01	3,49
I	9.00	16,79	12,14	01	33,71
J	9,00	12,88	7,82	02	24,90
K	4,00	9,35	R.=8.77 C.=8.98	01	17,44
L	9,00	11,48	6,67	01	8,37
M	6.00	9,96	R.=6.22 C.=6.54	01	8,73
N	6.00	7,27	R.=4.21 C.=4.13	01	3,19
O	5,00	7,85	5,00	04	21,48
P	15,00	24,25	15,70	01	53,68
Q	17,00	31,52	R.=21.25 C.=24.29	01	146,67
R	9,00	14,14	9,00	08	139,04
S	9,00	13,96	R.=8.99 C.=8.82	01	17,07
T	9,00	14,29	R.=9.02 C.=9.16	01	17,66
U	9,00	14,34	R.=9.02 C.=9.20	01	17,75
V	9,00	14,36	9,23	02	36,82
W	9,00	13,91	8,78	02	32,82
X	6.00	11,20	8,09	01	14,98
Y	6,00	8,71	R.=5.52 C.=5.31	01	6,17
TOTAL					998,09

QUADRO DE RESUMO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO

RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO (m2)		RELAÇÃO QUADRAS (m2)	
RUA 01	411,53	QUADRA N.° 01	14.504,13
RUA 02	432,47	QUADRA N.° 02	7.762,27
RUA 03	7.367,63	QUADRA N.° 03	9.820,33
RUA 04	2.751,28	QUADRA N.° 04	5.884,86
RUA 05	1.911,54	QUADRA N.° 05	9.376,60
RUA 06	5.867,63	QUADRA N.° 06	8.814,46
RUA 07	2.681,23	QUADRA N.° 07	2.003,34
RUA 08	3.085,67	QUADRA N.° 08	1.815,24
RUA 09	10.977,71	QUADRA N.° 09	10.250,44
RUA 10	4.387,84	QUADRA N.° 10	261,08
RUA 11	1.399,79	QUADRA N.° 11	20.282,95
RUA 12	1.651,92	QUADRA N.° 12	6.333,54
AVENIDA 01 (LADO DIREITO/ESQUERDO)	18.108,19	QUADRA N.° 13	3.898,54
VIA MARGINAL	5.604,23	QUADRA N.° 14	5.606,75
		QUADRA N.° 15	5.527,57
TOTAL	66.638,63	TOTAL	112.142,10

E.L.U.P. (m2)		ÁREAS VERDE (m2)	
E.L.U.P. 01	3.520,44	ÁREA VERDE 01	119,38
E.L.U.P. 02	5.401,38	ÁREA VERDE 02	102,19
E.L.U.P. 03	5.935,44	ÁREA VERDE 03	3.255,53
E.L.U.P. 04	282,55	ÁREA VERDE 04	110,84
E.L.U.P. 05	6.461,84	ÁREA VERDE 05	110,84
		ÁREA VERDE 06	340,37
TOTAL	21,601,65	ÁREA VERDE 07	1.613,56
		ÁREA VERDE 08	114,07
ÁREA INSTITUCIONAL (m2)		ÁREA VERDE 09	105,02
ÁREA INSTITUCIONAL	6.802,60	ÁREA VERDE 10	1.182,65
		ÁREA VERDE 11	101,40
TOTAL	6.802,60	ÁREA VERDE 12	961,36
		ÁREA VERDE 13	3.515,19
ÁREA RESERVA LEGAL EXISTENTE (m2)		ÁREA VERDE 14	375,18
		ÁREA VERDE 15	2.286,80
ÁREA RES. LEGAL EXISTENTE	9.666,08	ÁREA VERDE 16	101,40
		ÁREA VERDE 17	101,27
TOTAL	9.666,08	ÁREA VERDE 18	101,40
		ÁREA VERDE 19	101,42
ÁREA EST. ELEV. DE ESG. (E.E.E.) (m2)		ÁREA VERDE 20	101,43
ÁREA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	360,00	ÁREA VERDE 21	101,43
		ÁREA VERDE 22	358,15
TOTAL	360,00	TOTAL	15.260,88

VIELA SANITÁRIA (m2)		ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (m2)	
VIELA SANITÁRIA 01	261,43	ÁREA DE PRESER. PERMANENTE	29.700,84
VIELA SANITÁRIA 02	1.602,14		
VIELA SANITÁRIA 03	1.377,62		
TOTAL	3.241,19	TOTAL	29.700,84

TITULO
PLANTA DE LOTEAMENTO

PRANCHA
ÚNICA
(Cauc. 370/371)

ASSUNTO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRA ROXA

LOCALIZAÇÃO ÁREA REMANESCENTE DO LOTE N.° 59, SITUADO NA GLEBA LINDÓIA NO MUNICÍPIO E COMARCA DE DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ.

PROPRIETÁRIO
—

AGRITEL
Topografia & Urbanismo
Avenida Bandeirantes, 1.021, Sala 104 – Esq.
Com Rua Mato Grosso – Londrina – Paraná.
(43) 3028–2974
(43) 9984–0170 – Agrimensor (José Luiz de Morais)
(43) 9916–9190 – Arquiteto e Urbanista (João Luiz Zaupa)
agriteltop@yahoo.com.br
joaoluizzaupa@hotmail.com

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA ESCRITURA	266.412,06 m2	-
ÁREA PRES. PERMANENTE	29.700,84 m2	11,15 %
RESERVA LEGAL EXIST.	9.666,08 m2	3,68 %
ÁREA LOTEÁVEL	227.045,14 m2	100,00%
ÁREA QUADRAS	112.142,10 m2	49,39 %
SISTEMA VIÁRIO	66.638,63 m2	29,35 %
ÁREA ESCAPES	998,09 m2	0,44 %
ÁREAS VERDES	15.260,88 m2	6,72 %
ÁREA INSTITUCIONAL	6.802,60 m2	3,00 %
E.L.U.P.	21.601,65 m2	9,51 %
VIELA SANITÁRIA	3.241,19 m2	1,43 %
ÁREA E.E.E.	360,00 m2	0,16 %
TOTAL		
NÚMERO DE UNIDADES	359 Und.	

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO
AGROPECUÁRIA TERRA ROXA LTDA.
CNPJ: 00.780.421/0001–82
—

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JAIRO WAJS
CREA/SP – 060165580

ESCALA HORIZONTAL: 1 : 1.000
ESCALA VERTICAL: –
DATA: 26–01–2012
REVISÃO: 26–01–2012

OBSERVAÇÃO
–
–

PREFEITURA / IPPUL

Dirot. Loteamentos

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do ***Lote n.º 59 da Gleba Lindóia***, conforme processo n.º 81.857/2011, e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do requerimento n.º 69.981/2011 sob n.º de ordem 001/2012, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I – SERVIÇO S DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Urbanização de Praças e Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
i. Arborização das ruas;
j. Rede de Esgoto Sanitário;
k. Módulo Escolar.

OBS : Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

a. Ruas, avenidas e escapes em um total de 67.636,72 m²;
b. Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamentos num total de 6.802,60 m²;
c. Área de fundo de Vale (preservação permanente) em um total de 29.700,84 m²;
d. Áreas Verdes, Elup em um total de 36.862,53 m²;
e. Viela Sanitária em um total de 3.241,19 m²;
f. Área para Estação Elevatória de Esgoto (EEE) em um total de 360,00 m²;

OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;

3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III – ZONEAMENTO

O Zoneamento é Zona Residencial Três (ZR-3) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Púbicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.

c. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.

g. Fica a cargo do Empreendedor / Loteador sem qualquer ônus para o Município, a pavimentação de uma pista de interligação da BR-369 à Estrada dos Pioneiros.

h. A proposta de Loteamento deverá estar compatibilizado com projeto de revitalização da Rodovia BR-369 com a transposição na Rua Ebio Ferraz de Carvalho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
Aprovado em 16 de 02 2012
Nº d Ordem 069

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
OSSAMU KAMINAGAKURA
Diretor de Loteamentos
Engº Civil - CREA-SP 79945/D - Mat. 12762-0